



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

*Extrato 21/08*

EMATER-MG/CONTROLADORIA
0212.1.01.5474.00
LIGAÇÃO
0212.1.01.4661.00
VENC. 01 / 01 / 2019
GESTOR UR. Passos

CONVÊNIO N.º 011/2014

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER–MG, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO de DELFINÓPOLIS**, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**, representado pelo seu prefeito, Pedro Paulo Pinto, brasileiro, casado, portador do RG n.º M-7.726.299 e CPF n.º 700.438.766-68, residente e domiciliado na Rua Nelson Valentim Dias, n.º 30, em Delfinópolis– MG, e a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, daqui por diante designada **EMATER–MG**, com sede na Av. Rajá Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte–MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.198.118/0001-02, neste ato representada pelo gerente da Unidade Regional de Passos, Edson Aparecido Gazeta, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 16.786.874 – SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 065.621.728-61, residente e domiciliado na Rua São Lourenço n.º 80, em Passos– MG, ajustam e assinam o presente Convênio, para a execução de um Programa de Desenvolvimento nas áreas econômica e social do setor rural, que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pela legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – A **EMATER–MG**, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual n.º 6.704, desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, um Programa de Desenvolvimento do setor rural, no Município de Delfinópolis de comum acordo e participação do **MUNICÍPIO**, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.

**SEGUNDA** – São objetivos gerais do presente Convênio:

1. Dinamizar o setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis.
2. Conjuguar esforços e recursos do **MUNICÍPIO** e da **EMATER–MG**, na busca de soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário.
3. Conservar, com planejamento, os recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade.
4. Capacitar os pequenos produtores rurais, nas áreas de tecnologia agropecuária e gerencial, visando a utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida.
5. Implementar políticas voltadas para o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do Município.
6. Organizar e desenvolver as comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
7. Definir um Plano de **ATER** – Assistência Técnica e Extensão Rural, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o Município, com ações a serem desenvolvidas no curto e médio prazos.

**TERCEIRA** – A **EMATER–MG** se compromete a:

1. Orientar e assistir gratuitamente os pequenos produtores rurais, utilizando estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias.

*Handwritten signatures and initials: Amador, b, Colaco, M, T*

*Official stamp: Prefeitura Municipal de Delfinópolis, Minas Gerais, 2019*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

- processamento e ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem-estar da família rural.
2. Participar, com o **MUNICÍPIO** de outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visem a preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais.
  3. Fornecer informações ao **MUNICÍPIO**, quando solicitadas, sobre safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
  4. Fornecer informações sobre a realidade rural do Município, os aspectos ambientais e as alternativas de consumo de produtos agropecuários.
  5. Capacitar mão de obra para as tarefas e operações inerentes às atividades agropecuárias, inclusive beneficiamento, conservação e aproveitamento da produção.
  6. Participar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Desenvolvimento Rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária, fornecendo informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.
  7. Atuar na organização, no desenvolvimento e no aperfeiçoamento das diversas formas de associativismo rural.
  8. Assessorar o **MUNICÍPIO** na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente no aperfeiçoamento da política agrícola e de abastecimento, na elaboração de programas e projetos de aproveitamento das potencialidades existentes, bem como na captação de recursos externos que possam viabilizá-los.
  9. Designar equipe técnica capacitada, ajustada de comum acordo com o **MUNICÍPIO**, que deverá manter a compatibilidade entre os custos de pessoal e encargos sociais e recursos alocados.
  10. Responsabilizar-se pela atualização técnica de seu pessoal, bem como de sua supervisão, para compatibilizar seu desempenho às necessidades da agricultura municipal.
  11. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de servidores, admitido para o trabalho referido neste convênio.
  12. Elaborar, apresentar e discutir com o **MUNICÍPIO**, anualmente, o Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Município.
  13. Apresentar anualmente ao **MUNICÍPIO** e à Câmara Municipal relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior.

## QUARTA – O **MUNICÍPIO** se compromete a:

Participar, em parceria com a EMATER-MG, com parte dos recursos financeiros necessários à execução do Programa de Desenvolvimento Rural no Município, com a importância de R\$ 4.650,00 ( Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais ), mensais, conforme a seguir:

1.1- Transferir à EMATER-MG os valores citados no item 1 desta cláusula, por meio de crédito em conta bancária nº 755.211-4 , do Banco do Brasil S.A., Agência 1.615-2 - Inconfidentes, Belo Horizonte-MG, mediante carta autorizadora, conforme abaixo:

- Parcela única, no dia 20 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, no valor correspondente a R\$ 4.650,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais ).

1.2- O valor estabelecido no item 1 desta cláusula será reajustado, automaticamente, a cada 12 meses, a partir do primeiro ano de vigência deste convênio, pela variação do INPC/IBGE ocorrida no período.

2. Colocar à disposição da **EMATER-MG**, em comodato, pelo prazo de vigência deste Convênio, os bens julgados necessários para funcionamento da unidade de trabalho no município, de comum acordo entre as partes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

3. Colocar à disposição da **EMATER-MG**, pelo prazo de vigência deste Convênio, salas e instalações apropriadas, gratuitamente, para o bom funcionamento da Unidade de Trabalho no município.
4. Ceder, sem qualquer ônus para a **EMATER-MG**, um(a) secretário(a) e um(a) servente, pelo prazo de vigência deste Convênio.

**QUINTA** – Poderá derivar do presente **CONVÊNIO**, termos de cessão de uso de bens móveis, de forma gratuita ou onerosa, ao **MUNICÍPIO**, ou outras entidades locais, sempre com a participação desse, e que visem concretizar a assistência prevista neste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Referida cessão será objeto de termo próprio, com a participação do **MUNICÍPIO**, perdurando pelo tempo deste **CONVÊNIO**, mesmo que nas prorrogações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo denúncia do presente **CONVÊNIO** pelo **MUNICÍPIO** caberá a esse comunicar à entidade cessionária para que a devolução do bem seja feita no prazo previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**.

**SEXTA** – Observada a legislação vigente, o valor estipulado no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta poderá sofrer alteração, quando houver mudança no número de pessoal ou do custo da equipe de trabalho ajustada para o Programa de Desenvolvimento Rural no Município, já anteriormente referido, por meio de termo aditivo.

**SÉTIMA** – Em caso de descumprimento, pelo **MUNICÍPIO**, do disposto no item 1 e subitem 1.1 da cláusula quarta, pelo prazo continuado de 60 (sessenta) dias, após o vencimento, a **EMATER-MG** suspenderá as atividades de sua Unidade de Trabalho no Município, sem prejuízo do recebimento da importância devida.

**oitava** – A suspensão das atividades, referida na cláusula anterior, se dará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do recebimento da importância devida, sendo que, após essa data e na ausência de uma solução negociada, poderá a **EMATER-MG** rescindir o convênio.

**NONA** – A prestação de contas dos recursos transferidos e aplicados será feita pelo **MUNICÍPIO**, mediante a remessa da documentação exigida ao Tribunal de Contas do Estado.

**DÉCIMA** – O **MUNICÍPIO** poderá, em qualquer época, promover, por si ou por terceiros, a verificação dos trabalhos, objeto deste Convênio.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes convenientes se declaram cientes de que os recursos alocados pelo **MUNICÍPIO** cobrem apenas parte dos custos dos serviços a serem desenvolvidos no município de Delfinópolis-MG pela **EMATER-MG**, cabendo a ela a responsabilidade de obter de outras fontes o restante do numerário para o desenvolvimento normal de seus trabalhos.

**DÉCIMA SEGUNDA** – O **MUNICÍPIO** atenderá às despesas decorrentes da execução deste Convênio, por meio de recursos financeiros estimados em R\$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), correndo as despesas à conta da Dotação Orçamentária nº 2020606.0048.1100.3390410000 – F 35 - para o presente exercício, bem como sua correspondente para os exercícios subsequentes.

**DÉCIMA TERCEIRA** – O custo total estimado do presente instrumento, para fins meramente legais, é de R\$55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

**DÉCIMA QUARTA** – A publicação deste convênio, em extrato, será feita pelo **MUNICÍPIO** na forma legal.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

**DÉCIMA QUINTA** – Fica vedada às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**DÉCIMA SEXTA** – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **5 (cinco) anos**, podendo, todavia, ser modificado e alterado por anuência das partes, mediante termo aditivo.

**DÉCIMA SÉTIMA** – Este convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes convenientes, em caso de inobservância de quaisquer de suas cláusulas ou, unilateralmente, por livre e espontânea vontade, hipótese em que será feita comunicação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

**DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 4 (QUATRO) vias de igual teor, uma vez lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.


Delfinópolis, 02 de janeiro de 2014.

  
Pedro Paulo Pinto  
Prefeito Municipal de Delfinópolis - MG

  
Edson Aparecido Gazeta  
Gerente Regional da EMATER-MG

Testemunhas:  
Nome: *Meire Ap. Silva Inac Oliveira*  
CPF: *062.246.246-29*

Nome: *Normando Pereira Machado*  
CPF: *373.144.836-04*

  
Pedro Antônio Soares da Silveira  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG 19.486

